

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE
ADMINISTRATIVA Nº003/2017

O **MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE**, pessoa jurídica de Direito Público, sediado a Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, nesta cidade de Macaparana, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 07.165.026/0001-39, por ato unilateral de seu representante legal, ao fim qualificado e firmado;

CONSIDERANDO, as informações contidas nos autos do processo administrativo para aplicação de penalidade, bem como todo o conteúdo do Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica da Comissão Permanente de Licitação deste município, incluso nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO, ainda, a relevância do objeto para o desenvolvimento das atividades e serviços públicos realizadas pelo Município de Macaparana;

CONSIDERANDO, que a contratada descumpriu, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo administrativo, as disposições entabuladas nos itens 2 (dois) e 3 (três) do termo de referência, bem como o especificado nas cláusulas 2 (dois) e 3 (três) da sua proposta comercial de preços e a cláusula 3 – subitem 3.3 do instrumento contratual, haja vista, que a Grade Aradora foi entregue sem a barra de suspensão e a Carreta Agrícola sem as rodas e pneus;

CONSIDERANDO, que quanto ao Tanque Pipa, estabeleceu-se a inexecução total do ajustado contratualmente, pois, o bem nunca foi entregue à municipalidade;

CONSIDERANDO, que os bens foram glosados pela Caixa Econômica Federal, gestora dos recursos financeiros, conforme parecer técnico encartado aos autos do processo administrativo epigrafado;

CONSIDERANDO, que a garantia do contraditório e da ampla defesa foi assegurado à contratada, conforme Notificação nº 003/2017, datada de 19 de outubro de 2017, expedida pelo Município de Macaparana/PE, por meio postal com aviso de recebimento;

CONSIDERANDO, que a notificada recebeu a notificação para apresentação de defesa no dia 24 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO, que a **MAXI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – ME**, quedou-se inerte, não apresentando qualquer reação defensiva;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública é detentora do inegociável interesse público;

CONSIDERANDO, as disposições capituladas nos artigos 78, inciso I e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, assim como no que estabelece a Cláusula Sétima do instrumento contratual;

CONSIDERANDO a expressa previsão da possibilidade de aplicação de sanções administrativas, por inexecução total do contrato, consignadas ao teor do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

RESOLVE o Município de Macaparana, com base no inciso I, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, rescindir unilateralmente, o Contrato nº 134/2017, através do qual foi ajustado o fornecimento de Equipamentos Agrícolas, bem como aplicar sanção administrativa, mediante a observância das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aplicar-se-á à empresa **MAXI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº.08.062.033/0001-78, o impedimento de participar de licitação e contratar com a Administração, pelo

prazo de 05 (cinco) anos, a contar da ciência da interessada (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02).

CLÁUSULA SEGUNDA: Cessam de pleno direito, a partir da assinatura deste instrumento, os termos e cláusulas avençadas reciprocamente no contrato que ora se rescinde.

CLÁUSULA TERCEIRA: os bens que se encontram no pátio da Prefeitura Municipal de Macaparana, ou seja, Grade Aradora e a Carreta Agrícola, devem ser recolhidos pela **MAXI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – ME**, em até 05 dias úteis, a contar da ciência desta decisão.

Macaparana, 07 de novembro de 2017

MAVIAEL FRANCISCO DE MORAIS CAVALCANTI
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:5379BBA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 035/2017 - ADESÃO Nº 001/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA/PE** neste ato representado por o Srº Prefeito **João Angelim Cruz**, no uso de suas atribuições legais, resolve, por meio do presente termo, aderir á **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, “Originária” do Processo Licitatório Nº 013/2017 referente ao Pregão Presencial Nº 005/2017 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO/PE** e a **EMPRESA TRANSPARENTE AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ: 24.356.347/0001-30, para eventual **FORNECIMENTO PEÇAS PARA OS VEÍCULOS MUNICIPAIS DE MOREILÂNDIA/PE**, ATA Nº 04, nos prazos, quantidades e condições citadas no termo de referência originário; Valor total: R\$ 382.020,94 (trezentos e oitenta e dois mil e vinte reais e noventa e quatro centavos). Para o período de 12 (doze) meses, e por estar em conformidade com o que preceitua o Art. 22 do decreto Municipal nº 30/2017, de 30 de agosto de 2017, do Município de Moreilândia/PE, autorizo sua publicação no DO, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Moreilândia/PE, 07 de novembro de 2017

JOÃO ANGELIM CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:9C70D809

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

AVISO DE LICITAÇÃO (Licitação com exclusividade de participação para ME, EPP e MEI, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - Comissão Permanente de Licitação. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS PORTADORES DE ALERGIA MÚLTIPLA E DE DESNUTRIÇÃO NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE**, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital